DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUARÁ

Conforme Lei Municipal nº 1.720, de 05 de novembro de 2014

www.guara.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guara

Terça-feira, 26 de outubro de 2021 | Ano VII | Edição nº 1096 | Página 1 de 7

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE GUARÁ	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Concursos Públicos / Processos Seletivos	5
Convocação	5
Outros Atos	7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guará, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guará poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.guara.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guara
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Guará
CNPJ 45.353.299/0001-04
Rua Washington Luiz, nº 146 - Centro
Telefone: (16) 3831-9800
Site: www.guara.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guara

Câmara Municipal de Guará
CNPJ 60.243.342/0001-64
Av. Dr. Francisco de Paula Leão, nº 400 – Centro
Telefone: (16) 3831-3262
Site: www.camaraguara.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Guará garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.guara.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guara

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUARÁ

Conforme Lei Municipal nº 1.720, de 05 de novembro de 2014

www.guara.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guara

PODER EXECUTIVO DE GUARÁ

Atos Oficiais

Leis

fls. 134

LEI Nº 1.948, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.

Dispõe sobre a obrigatoriedade dos estabelecimentos privados, agências bancárias e órgãos públicos inserirem nas placas, sinalizações ou indicativos de atendimento prioritário o símbolo Mundial do Autismo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARÁ, ESTADO DE SÃO PAULO;

Faço saber que a Câmara Municipal de Guará decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Todos os estabelecimentos privados comerciais e prestadores de serviços como: agências bancárias, postos bancários e repartições públicas municipais, deverão inserir nas placas, sinalizações ou indicativos de atendimento prioritário o símbolo mundial da conscientização do Transtorno do Espectro Autista (TEA), representado pela “fita quebra-cabeça”.

Art. 2° Fica instituído o Dia 2 de abril como “Dia municipal da conscientização do Autismo”.

Art. 3° As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4° Esta lei poderá ser regulamentada visando sua melhor execução.

Art. 5º Esta lei, entrará em vigor, no prazo de 90 (noventa) dias, após sua publicação para que os estabelecimentos supramencionados no artigo 1º possam se adequar, ficando revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, em 01 de outubro de 2021.

VINICIUS MAGNO FILGUERA

Prefeito Municipal

Registrada, publicada e arquivada na Secretaria de Governo, data supra.

CARLOS ALBERTO VIEIRA DUTRA

Procurador Jurídico

Câmara Municipal de Guará
Estado de São Paulo

LEI Nº 1.949, DE 05 DE OUTUBRO DE 2021.

Dispõe sobre a publicidade e transparência do uso de verbas federais, estaduais e recursos públicos enviados ao Poder Executivo de Guará e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARÁ, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e diante do disposto nos arts. 258, § 9º e 262, do Regimento Interno da Câmara Municipal promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal obrigado a publicar no sítio eletrônico oficial da Prefeitura de Guará, através de *link* de fácil acesso à população e de forma mais simplificada do que consta no Portal da Transparência, quanto ao recebimento e uso de transferências voluntárias, em favor do município de Guará, feitas pela União e ou pelo Estado de São Paulo.

§ 1º. O relatório deverá conter, em formato de tabela, informações referentes a verba enviada, quem enviou, para que é destinada, quanto dela já foi usado, no que foi utilizada (com *link* para acesso a cópia dos empenhos e/ou notas fiscais) e que dia a informação foi disponibilizada na tabela.

§ 2º. Esse relatório deverá ser atualizado quinzenalmente, devendo as novas informações (ou seja as últimas informações disponibilizadas) constarem em cor de texto diferente das informações anteriores.

Art. 2º. O descumprimento desta Lei será comunicado ao Ministério Público para adoção das medidas necessárias, nos termos do art. 33 da lei federal 12.527 de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso a Informação).

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor em 30 (trinta) dias após sua publicação.

Câmara Municipal de Guará/SP, 05 de outubro de 2021.

Flávio Roberto Chaude
Presidente da Câmara

Registrada, publicada e arquivada na Secretaria da Câmara Municipal.

Oséias Machado
Diretor da Secretaria

Av. Dr. Francisco de Paula Leão, nº 400. Centro. Guará/SP. CEP: 14580-000
Telefone: 16 3831-3262 – www.camaraguara.sp.gov.br

Atos do Poder Executivo

fl. 136

LEI Nº 1.950, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021.

Dispõe sobre a denominação à Academia ao ar livre, localizada na Praça Antônio Dezem, Distrito de Pioneiros, conforme especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARÁ, ESTADO DE SÃO PAULO;

Faço saber que a Câmara Municipal de Guará decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "ACADEMIA AO AR LIVRE JOSÉ HÉLIO BEMBO, a academia ao ar livre localizada na Praça Antônio Dezem, Distrito de Pioneiros.

Art. 2° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, em 18 de outubro de 2021.

VINICIUS MAGNO FILGUERA
Prefeito Municipal

Registrada, publicada e arquivada na Secretaria de Governo, data supra.

CARLOS ALBERTO VIEIRA DUTRA
Procurador Jurídico

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUARÁ

Conforme Lei Municipal nº 1.720, de 05 de novembro de 2014

www.guara.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guara

fl. 142

LEI Nº 1.954, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021.

Dispõe sobre a implantação de medidas de prevenção ao suicídio na rede pública de ensino do município de Guará, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARÁ, ESTADO DE SÃO PAULO;

Faço saber que a Câmara Municipal de Guará decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

APROVA:

Art. 1º Dispõe sobre a implantação de medidas de prevenção ao suicídio nas escolas da rede pública de ensino do município de Guará.

Art. 2° As medidas consistem em:

I - grupos de apoio com o auxílio de profissionais voluntários como terapeutas, psiquiatras, psicólogos, assistentes sociais, dentre outros;

II - palestras informativas; e

III - elaboração de cartilhas.

Parágrafo único. As escolas terão ampla liberdade para definir quais as medidas preventivas ao suicídio que serão implementadas aos seus alunos.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei, no que couber.

Art. 4º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, em 20 de outubro de 2021.

VINICIUS MAGNO FILGUERA

Prefeito Municipal

Registrada, publicada e arquivada na Secretaria de Governo, data supra.

CARLOS ALBERTO VIEIRA DUTRA

Procurador Jurídico

Concursos Públicos / Processos Seletivos

Convocação

EDITAL N° 155, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021.

CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO N° 01/2016

VINICIUS MAGNO FILGUEIRA, Prefeito do Município de Guará, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em decorrência de exoneração de servidores, conforme Portarias nº 13.636, de 22 de setembro de 2021 e nº 13.642, de 22 de setembro de 2021, bem como em virtude do desinteresse na assunção do cargo pelos 13º e 14º colocados no concurso.

TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados que ficam convocados os candidatos abaixo relacionados para, no período de 03 dias úteis, contados da data da entrega da convocação por carta registrada no endereço informado pelo candidato, comparecer na Divisão de Gestão de Pessoas, na Rua Washington Luiz, nº 146, Centro, Guará - SP, das 08:00 às 17:00 horas, para apresentação de documentos de identificação pessoal e exame de aptidão física, para ulterior admissão.

O não comparecimento dos candidatos dentro do prazo estabelecido neste Edital implicará na expressa desistência da vaga.

VIGIA

Nome	Documento	Classificação
VITOR REIS DOS SANTOS	49.857.674-7	18°
JOÃO VICTOR DOMENEGUETI MACHADO	56.137.781-9	19°

E, para conhecimento dos interessados e fins de direito, expede-se o presente Edital que será publicado no lugar público e de costume da Prefeitura Municipal e na Imprensa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, em 25 de outubro de 2021.

VINICIUS MAGNO FILGUEIRA

Prefeito Municipal

Registrada, publicada e arquivada na Secretaria de

Governo, data supra.

CARLOS ALBERTO VIEIRA DUTRA

Procurador Jurídico

Outros Atos

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

EXTRATO DE ADITAMENTO A CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2020; CONVITE: 02/2020; CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GUARÁ, com sede na Avenida Doutor Francisco de Paula Leão, nº 400, centro, na cidade de Guará, estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob n. 60.243.342/0001-64; CONTRATADA: SÔNIA LÚCIA VERONEZ LINO – ME, CNPJ nº 11.936.951/0001-93; OBJETO: Prestação de serviços de limpeza e higienização do prédio da Câmara Municipal de Guará, em conformidade com as especificações estabelecidas no Edital da Carta Convite 02/2020 e seus Anexos; VALOR TOTAL: R$ 63.237,32 (sessenta e três mil duzentos e trinta e sete reais e trinta e dois centavos), DATA DO CONTRATO: 19.10.2021; INÍCIO DA VIGÊNCIA: 21/10/2021; TÉRMINO DA VIGÊNCIA: 20/10/2022.

Guará, 22 de outubro de 2021.

FLÁVIO ROBERTO CHAUDE
Presidente da Câmara Municipal de Guará

AV: DR. FRANCISCO DE PAULA LEÃO, 400 – CENTRO – GUARÁ / SP – CEP: 14580-000
FONE / FAX: (16)3831-3262 – Web Site: www.camaraguara.sp.gov.br